



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

terça-feira, 8 de agosto de 2017

Ano V - Edição nº 00299 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A485E16239C6C5FBB68C46A311BEAD2A

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- Decreto n.º 097 de 08 de agosto de 2017 - Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Decreto n.º 097 de 08 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais, e consoante as regras estabelecidas na Lei 130/2015,

- Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), formado pelo Decreto Municipal n.º 030, de 04 de maio de 2016, não desenvolveu seus trabalhos, bem como não há qualquer registro documental de suas atividades;
- Considerando que não houve transição de governo, e que a atual gestão não teve qualquer acesso a qualquer documento referente aos trabalhos que possam ter sido realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Considerando que o Município de Nova Redenção necessita de um Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que realmente funcione;
- Considerando que deve ser respeitado o Princípio da Eficiência, inserto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, por força da Emenda Constitucional n.º 19/1998;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de dois anos, em substituição ao

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: secretariadegovernomnr@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Conselho nomeado pelo Decreto Municipal n.º 030, de 04 de maio de 2016, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO

1 - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Thaise Santos da Silva

Suplente: Nilson Sá Teles da Hora

2 - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Iraildes da Cruz Mandinga

Suplente: Sirlande Almeida

3 - Secretaria Municipal de Administração

Titular: Luciene Santos Teixeira

Suplente: Aloísio Matos da Silva

4 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Epaminondas Alves dos Anjos Filho

Suplente: Diego Laranjeira

5 - Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Marisa Luzia holdefer

Suplente: Patrícia dos Anjos Teles

II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

6 - Igreja Católica

Titular: Herval Rocha Gomes

Suplente: Aidy Beirão da Silva

7 - Associação dos Moradores da Zona Rural

Titular: Rosalvo Oliveira Santos

Suplente: Renildo Oliveira de Souza

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: secretariadegovernopmnr@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

8 – Pastoral da Criança

Titular: Zilda Souza de Freitas Alves
Suplente: Maricelia dos Santos Barbosa

9 - Associação Filarmônica – Lira

Titular: Almirante de Meireles Silva
Suplente: Ricardo de Oliveira Silva

10 – Igreja Comunidade Evangélica Batista Betel

Titular: Vandelucia Souza Pereira Ribeiro
Suplente: Adenilton Sá Teles Ribeiro

Art. 2º. Os conselheiros deverão assinar o termo de posse, lavrando a respectiva ata e nesta mesma reunião escolher seu presidente e vice-presidente, bem como secretário para a lavratura de atas.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal n.º 030, de 04 de maio de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 08 de agosto de 2017.

Guilma Rita de Cássia Gotschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: secretariadegovernopmnr@outlook.com